

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N° 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de trezentos e trinta e oito cargos na carreira de Ciência e Tecnologia do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, conforme discriminado a seguir:

Cargo	Nível	Quantidade de Vagas
Analista em Ciência e Tecnologia	NS	92
Auxiliar em Ciência e Tecnologia	NI	5
Auxiliar Técnico	NI	1
Assistente em Ciência e Tecnologia	NI	70
Pesquisador	NS	46
Técnico em Ciência e Tecnologia	NI	61
Tecnologista	NS	63
Total		338

Parágrafo Único. O provimento dos cargos deverá ocorrer a partir de 02 de junho de 2008.

Art. 2º A realização do concurso público e o consequente provimento dos cargos nas quantidades previstas no art. 1º são condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do Ministro da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º As normas específicas relativas ao respectivo concurso público serão baixadas pela autoridade mencionada no art. 3º, mediante a publicação de editais, portarias ou qualquer outro instrumento legal.

Art. 5º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de seis meses, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria e na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002, implicará a revogação desta autorização, bem como a suspensão do certame em qualquer fase em que se encontre.

Parágrafo Único. O MCT tomará as providências cabíveis para assegurar a ampla divulgação do certame.

Art. 7º Fica revogada a Portaria MP nº 398, de 21 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial de 23 de novembro de 2007, seção 1, página 235.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA